



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 040/2019

Súmula: Regulamenta a venda de terrenos do cemitério municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VI ao art. 1º do decreto 70/16, concedendo isenção as famílias de baixa renda, nos seguintes termos:

VI – A pessoa que comprovar que a renda familiar não supera um salário mínimo, receberá gratuitamente um terreno no cemitério quando do falecimento de um familiar.

Art. 2º Diante da alteração realizada no art. Anterior, fica também alterado o inciso II do art. 1º do decreto 70/16, passando a vigorar da seguinte forma:

II) Para aquelas pessoas que comprovarem renda familiar entre mais de um salário mínimo e até dois salários mínimos mensais, os terrenos serão vendidos pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser parcelado em até 04 (quatro) vezes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 29 de maio de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal